

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, em conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar de N.º 01/91, através do presente Edital, vem determinar a Citação do(a) servidor(a) PEDRO DECIO SANTOS SOUZA, Condutor(a) de Veículo de Emergência, Matrícula N.º 991730, que será publicado pôr 03 (três) dias consecutivos, para apresentar Defesa Escrita à Comissão acima referenciada, pôr se encontrar em lugar incerto e não sabido, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação que se dará através do Jornal de grande circulação a ser entregue na sala da Comissão situada na Rua Carlos Gomes, 63/66 - 8º andar - Multicentro de Saúde Carlos Gomes, nesta Capital, no processo de **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO SAMU** de N.º 9218/2017 - SMS, ex. vi do artigo 178, do mesmo Diploma Legal, supra mencionado, com base na Portaria de N.º 381/2017 - SMS publicada no DOM de N.º 6.919 de 05 de setembro de 2017, do Sr. Secretário Municipal da Saúde, onde foi determinada a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Salvador, 25 de setembro de 2017.

**MARTA MARIA MÔNACO SILVA MEIRELES**

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO****EDITAL 002/2017****SELO JOÃO UBALDO RIBEIRO ANO II**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 3.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado da etapa de avaliação e seleção do Edital 002/2017 Selo João Ubaldo Ribeiro Ano II.

1. Obras selecionadas:

ID	CATEGORIA	AUTOR	OBRA
2074	LIVRE	NÍVIA MARIA SANTOS SILVA	A PAIXÃO DOS SUICIDAS
2815	LIVRE	MARCELO OLIVEIRA LIMA	O BICHO QUE CHEGOU A FEIRA
2793	CONTO	ADELICE DOS SANTOS SOUSA	ÁLBUM FABULOSO
1341	CRÔNICA	GILKA LUIZA BANDEIRA ESPINHEIRA	JANELAS ABERTAS: CRÔNICAS SELECIONADAS
2847	DRAMATURGIA	LUCIANA REIS COMIN	CÉU DE MARACANGALHA
2463	INFANTIL	CARLA PINTO BITTENCOURT	KANONI
2369	POESIA	MARCUS VINÍCIUS COUTO RODRIGUES	MANUAL PARA COMPOSIÇÃO DE VITRAIS
2318	ROMANCE	ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	O PREFERIDO DE EXU

2. Obras suplentes:

ID	CATEGORIA	AUTOR	OBRA
1º SUPLENTE 2642	POESIA	ALBA REGINA SOUZA LIBERATO DE MATTOS	DITOS DO POVO, DITOS DO CORAÇÃO
2º SUPLENTE 2684	DRAMATURGIA	DEBORAH MOREIRA	JOGO DA MEMÓRIA

3. O autor ou proponente representante legal poderá apresentar recurso quanto ao resultado da avaliação e seleção, via correio eletrônico para o endereço seloano2@salvador.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data da divulgação do resultado da avaliação e seleção.

3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela FGM por meio da PORTARIA N.º 39/2017, responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município e no site [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br), até 05 (cinco) dias, depois de decorrido o prazo para interposição.

3.2. A Comissão de Avaliação fará publicar o resultado final da seleção no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias úteis, depois de terminado o prazo para interposição de recurso.

Salvador, 28 de setembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**EDITAL 006/2017****RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei Municipal n.º 4.484/92, Lei Municipal n.º 8.551/2014, Decreto Municipal n.º 23.781/2013, Decreto Municipal n.º 11.951/98 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado da etapa de habilitação do Edital 006/2017 Espaços Culturais Boca de Brasa.

1. Projetos habilitados

ID	PROponente	PROJETO
4187	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA CALABAR
4256	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	PROGRAMA AVANÇAR
4267	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS
4286	CENTRO DE ECONOMIA CRIATIVA E SUSTENTABILIDADE MERCADO IAÔ	ESPAÇO BOCA DE BRASA MERCADO IAÔ
4298	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	BALLET ESPERANÇA
4432	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR	CENTRO DE ARTES DA APAE SALVADOR
4507	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	JUVENTUDE ATIVISTA DE CAJAZEIRAS
4639	ASSOCIAÇÃO BARROCO NA BAHIA	BARROCO NA BAHIA
4659	A OUTRA COMPANHIA DE TEATRO CASA D'A OUTRA	CASA D'A OUTRA
4687	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO RIO VERMELHO	SITORNE ESTUDIO DE ARTES CÊNICAS
4697	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO	CIRCO PICOLINO
4702	BLOCO GATAS E GATOS	BLOCO GATAS E GATOS

1.1. Os projetos habilitados seguirão para as etapas de avaliação e seleção e o resultado final, com a relação dos selecionados e suplentes será publicada no Diário Oficial do Município e no site da FGM [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br), em até 10 (dez) dias úteis, depois de decorrido o período de inscrições.

2. Projetos Inabilitados

ID	PROponente	PROJETO	RAZÃO DA INABILITAÇÃO
3942	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	ESPAÇO CULTURAL OS BAMBAS DO SOL NASCENTE	A PROponente NÃO ANEXO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A PLANTA OU OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM A ANÁLISE DO ESPAÇO CULTURAL, BEM COMO A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESPAÇO CULTURAL DANDO CIÊNCIA E ASSEGUANDO A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.
4172	LAR FABIANO DE CRISTO CASA DE EUGÊNIA	CASA DE EUGÊNIA	O PROponente ANEXO A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ESPAÇO CULTURAL SEM ASSINATURA E NÃO FOI ANEXADA PÁGINA DO ESTATUTO SOCIAL ONDE CONSTE A FINALIDADE CULTURAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROponente, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.
4677	ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA 75535432504	ASSOCIAÇÃO DISPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA NEGROS DO ENGENHO	O PROponente NÃO POSSUI NATUREZA JURÍDICA CONFORME PREVISTO NO EDITAL. ADEMAIS, NÃO ANEXO TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

2.1. Os proponentes cujos projetos foram inabilitados poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data desta publicação, por meio do site: [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br).

2.2. A Comissão de Habilitação responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 05 (cinco) dias corridos depois de decorrido o prazo para interposição.

Salvador, 28 de setembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente